



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*“Deus seja louvado”*

**PROJETO DE LEI**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar a reforma, cobertura e humanização das instalações da quadra de esportes do Centro Comunitário de Santa Mônica Conjunto, neste Município, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reforma, cobertura e humanização das instalações da quadra de esportes do Centro Comunitário de Santa Mônica Conjunto, neste Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas naquilo que necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de novembro de 2018

---

**ROGÉRIO CARDOSO**  
**VEREADOR DEM**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Vereador Presidente**

**Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei fruto desta iniciativa busca melhorar as condições de uso da quadra de esportes do Centro Comunitário do bairro Santa Mônica Conjunto; mais especificadamente através da reforma, da instalação de uma cobertura e também da humanização do local (tornando-o mais acessível à população, como na instalação de rampas para acesso de deficientes físicos que se utilizam de cadeira de rodas ou instalação de bebedouros, por exemplo).

É uma maneira de propiciar um local mais adequado para a prática de esportes, de eventos sociais e de reunião para moradores e visitantes do bairro (e de comunidades vizinhas), permitindo assim uma melhor qualidade de vida aos moradores do bairro e aos freqüentadores do mesmo, advindos de comunidades vizinhas.

Pelos motivos acima relacionados, conto com Vossas Senhorias para a aprovação da presente iniciativa.

**ROGÉRIO CARDOSO**

**Vereador - DEM**